

MPU 3302

LEI N: 703

Autoriza assinatura de convênio

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretei e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art: 1:º) Fica o Prefeito Municipal
autorizado a firmar convênio com

o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para asfaltamento de parte do centro da cidade:

Artº 2º) As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei correrão por conta da dotação 4.1.1.0.94 - Manutenção, balçamento e asfaltamento de Ruas e Avenidas, constante do orçamento vigente.

Artº 3º) Retrogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
15 de maio de 1.969.

Emmanuel

Prefeito Municipal

Medanli
Secretário